



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 1499/83

ALTERA A

LEI N.º. 1.406/81

LEI N.º 1499, DE 25 DE OUTUBRO DE 1983.

Altera o item I do artigo 2º da Lei nº 1406, de 05 de outubro de 1981.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 14 de outubro de 1983, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:


Art. 1º - O item I, do Artigo 2º, da Lei nº 1406, de 05 de outubro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

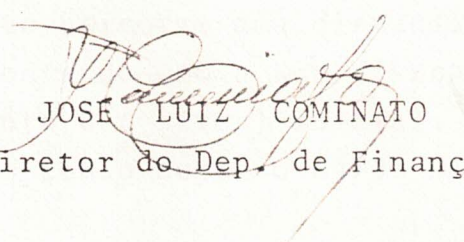
"Art. 2º - As aplicações deverão:

I - ser feitas diretamente com estabelecimentos de créditos oficiais, particulares e Caixas Econômicas, vedada qualquer intermediação".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE OUTUBRO DE 1983.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças